MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
*Campus* Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

**EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 22/2024**
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA - BOLSA FORMAÇÃO**
**PROGRAMA MULHERES MIL**

O Diretor-geral do *Campus* Restinga do IFRS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 141/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil no *Campus* Restinga do IFRS.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor(a) e orientador(a) pedagógico(a), vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, para atuação no curso de Libras básico, realizado no *Campus* Restinga do IFRS.
1.2. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

## 2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

| Vagas | Cargo | Descrição das atividades |
|---|---|---|
| 01 | Professor/a | - Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela Coordenação-adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil;<br>- Planejar, elaborar e realizar as aulas e atividades didáticas do seu componente curricular de acordo com a ementa, considerando o público-alvo e os eixos transversais do curso;<br>- Viabilizar/solicitar materiais e espaços necessários ao exercício da sua docência com antecedência;<br>- Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias, bibliografia utilizada e metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação às metodologias do programa, às necessidades específicas do público-alvo, articulando-os à realidade do território;<br>- Realizar de maneira processual o processo de ensino-aprendizagem das estudantes;<br>- Manter atualizados os registros de frequência e desempenho acadêmico das estudantes em ferramenta/plataforma digital; |

| | | |
|---|---|---|
| | | - Proporcionar que o espaço de sala de aula seja um espaço dialógico de acolhimento com as estudantes;<br>- Atuar de maneira articulada junto à equipe sistêmica do programa em relação a situações e encaminhamentos necessários junto às estudantes, quando verificado em sala de aula;<br>- Elaborar material didático a ser integrado na cartilha da estudante ao longo das aulas;<br>- Contribuir para a construção do portfólio da estudante, dentro do seu componente curricular;<br>- Participar dos encontros formativos, reuniões e capacitações relacionados ao curso. |
| 01 | Orientador/a pedagógico/a | - Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela Coordenação-adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil;<br>- Participar da capacitação sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil;<br>- Participar da construção do Projeto Pedagógico de Curso;<br>- Orientar e acompanhar a atuação dos docentes, auxiliando-os em sua prática e propondo novas abordagens e metodologias de acordo com a proposta do programa;<br>- Participar da seleção dos docentes e estudantes junto com a coordenação-adjunta e supervisão do curso;<br>- Promover, em conjunto com a equipe do programa, espaços e tempos de acolhimento das estudantes e apoio socioeducacional, mediando, quando necessário, o diálogo entre professores e estudantes;<br>- Elaborar estratégias de estudos personalizados;<br>- Auxiliar na elaboração do portfólio das estudantes, orientando para a permanência e êxito durante e após o programa.<br>- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador. |

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

| **Item** | **Vaga** | **Carga Horária** | **Requisitos mínimos específicos** | **Turno** |
|---|---|---|---|---|
| 2.2.1 | Professor/a disciplina Formação técnica e profissional – Libras básico | 70h/total | - Curso técnico, Graduação ou pós-graduação na área de Libras; ou<br>- Certificado de Prolibras. | TARDE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.2.2 | Orientador/a pedagógico/a | 12h/ mensais | - Curso superior em Pedagogia, Licenciatura ou em qualquer graduação com formação pedagógica complementar; ou<br>- Ter experiência comprovada compatível com as atribuições da função ou em equipe atuante em cursos de formação inicial e continuada de mulheres em situação de vulnerabilidade. | TARDE |

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do(a) bolsista docente será de R$50,00 (cinquenta reais) por hora e do(a) bolsista orientador/a pedagógico/a de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.
2.4. A carga horária (mensal ou total) prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação-Adjunta do *Campus* Restinga e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior que a prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.
2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC.
2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas dedicadas ao Programa.
2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
2.8. Os pagamentos dos(as) bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do(a) mesmo(a), não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do link https://bit.ly/3WULYT0.
3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;

c) Comprovante da formação e/ou experiência, conforme requisito da vaga neste edital.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderão ser incluídos no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

a) Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.*
b) Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**
c) Comprovantes de experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares.
d) Comprovante do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.
3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2 e 3.3 são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
3.7. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de uma vaga, devendo realizar uma inscrição para cada vaga.
3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.
3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital abaixo definidos serão publicados no link https://ifrs.edu.br/restinga/editais/:

| FASE | PERÍODO |
|---|---|
| 1. Publicação do edital | 19/08/2024 |
| 2. Período de inscrições - formulário online | 19 a 28/08/2024 |
| 3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção | 04/09/2024 |
| 4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção | 05/09/2024 |

| | |
|---|---|
| 5. Publicação da classificação final do processo de seleção | 06/09/2024 |
| 6. Envio dos documentos complementares | 09/09/2024 |
| 7. Previsão de Início das atividades | 10/09/2024 |

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

**6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisão de curso do Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Restinga.
6.2. A seleção de bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisão do curso do Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Restinga.
6.6. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.
6.7. Em caso empate, serão critérios para desempate, na ordem que segue:

a) maior pontuação em experiências pregressas no Programa Mulheres Mil;
b) maior pontuação em experiências pregressas com mulheres em situação de vulnerabilidade social;
c) maior pontuação em experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares; e
d) maior pontuação em curso de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

6.8. Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor lista de suplentes.
6.9. O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo e-mail indicado no ato de inscrição e deverá acusar o interesse na vaga, encaminhando no prazo estabelecido no cronograma a seguinte documentação para o e-mail mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br:

a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
c) Termo de Compromisso (Anexo III); e

d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

**7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação no *Campus* Restinga do IFRS e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do(a) bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.
7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao(à) bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do(a) titular.

**8. DO(A) BOLSISTA**

8.1. O(a) bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela supervisão do curso e/ou coordenação-adjunta, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada ao máximo de 16 (dezesseis) horas semanais;
8.2. O(a) bolsista que for docente ativo(a) da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição de origem.
8.3. Para o(a) bolsista servidor(a) público(a) federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
8.6. O(a) bolsista servidor(a) público(a) que durante o período de vigência da bolsa solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será automaticamente suspenso(a) das atividades do Programa e do pagamento da bolsa pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, esta seleção se tornará sem efeito.
9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do *Campus* Restinga do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao(à) profissional selecionado(a) neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica. Neste caso, somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.
9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação de bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).
9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail mulheres.mil@restinga.ifrs.edu.br.
9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil e Supervisão do curso no âmbito do *Campus* Restinga, com apoio da Coordenação-geral da Bolsa Formação do IFRS, da Coordenação de Extensão do *Campus* Restinga e da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUDINEI MULLER
Data: 16/08/2024 12:20:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor-geral do *Campus* Restinga do IFRS
Portaria nº 141/2024/IFRS

**ANEXO I**
**ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL**

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação do quadro abaixo, apenas para os(as) candidatos(as) homologados(as).

| Item | Descrição | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Experiência no Programa Mulheres Mil* | 30 pontos por experiência<br>(máximo 30 pontos) |
| 2 | Experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade** | 20 pontos por experiência<br>(máximo 20 pontos) |
| 3 | Experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares | - 1 ponto a cada 20 horas, para cursos, podendo ser somados certificados com carga horária menor<br>(máximo de 10 pontos, pontuando a partir de 20h)<br><br>- 5 pontos para cada comprovante de experiência/atuação (pelo período mínimo de um semestre)<br>(máximo de 20 pontos) |
| 4 | Especialização, Mestrado e/ou Doutorado | 10 pontos<br>(máximo de 30 pontos) |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **110** |

*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação-adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação-geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.
**A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações, certificados ou do currículo lattes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
*Campus* Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

**ANEXO II**
**TERMO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**
**(Servidores da Administração Pública)**

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, com as suas atividades de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o(a) servidor(a) desempenha as suas funções regulares e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ___ de _____ de 2024.

_____
Chefia Imediata
Siape nº

**ANEXO III**
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,_____, CPF nº _____, (lotado(a) no _____), classificado(a) para atuar como bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil no cargo de Professor(a), no Campus Restinga do IFRS, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital *Campus* Restinga nº 22/2024.
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista, conforme estabelecido pela Coordenação-adjunta e Supervisão do curso.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida enquanto servidor(a) público, se for o caso.
7. Comunicarei imediatamente à Coordenação-adjunta do *Campus* Restinga do IFRS quaisquer alterações nas condições expostas acima.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) bolsista

**ANEXO IV**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I - Vídeo;

II - Site das instituições;

III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;

IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e

V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) bolsista